



Folha nº 01
Processo nº 102-2023
Rubrica [assinatura]

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Educação, solicitar a autorização para que seja aditivado a vigência do **CONTRATO: 274/2022** que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma quadra coberta na Escola Municipal Sebastião Archer do Município de São João do Paraíso/MA. Com base no art. 57 da Lei 8.666/93 e **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 24/03/2023, necessitando assim ser prorrogado até **26/06/2023**, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 180 (Cento e oitenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

Com base no art. 57 da Lei 8.666/93 e **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**:

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO**

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



Folha nº 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE *EDUCAÇÃO/FUNDEB*

Processo nº 102-2023

**NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO.**

São João do Paraíso - MA, 20 de março de 2023

Atenciosamente,

Maria Zenaide  Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação